

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

AUTO DE MULTA Nº 008/2023-DECOM

Protocolado Municipal SEI 15651/2020

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 12, inciso III do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

Número do Empenho:	056/2020 – SMSP (afepon)
Contratado/Multado:	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Infrações Cometidas:	Artigo 4º, III da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, III do Decreto nº 1990/2008. – (até o limite de 20%)
Valor da Multa	R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa,